



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 12/2016.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. N°: 125/2016

PROTOCOLADO

EPF: 01.03.16 - 13.58

SECRETARIA

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR PRAZO DETERMINADO, DE SERVIDORES DESTINADOS A ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007.

Parágrafo Único – A contratação a que se refere este artigo atenderá, especificamente, as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º – Poderão ser contratados servidores para o atendimento dos serviços especificados conforme o quadro abaixo:

Nº	Denominação do Cargo	RT	Vencimento
01	Dentista	20 h	2.722,09
01	Psicóloga	20h	1.361,04
01	Técnica de Enfermagem	40h	1.905,50
01	Atendente de Farmácia	40h	1.088,84
01	Enfermeira	40h	2.722,09

ART. 3º - A vinculação do profissional contratado nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado.

Parágrafo Primeiro- Os Contratos terão sua vigência pelo período de 01 de março à 31 de dezembro de 2016.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

Parágrafo Segundo – A contratação do servidor obedecerá,, os critérios de qualificação específica para o cargo.

Parágrafo Terceiro – A contratação a que se refere a presente Lei poderá ser rescindida a qualquer momento, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

Parágrafo Quarto- Os Servidores terão direito a receber adicional de insalubridade, na forma das Leis Municipais 1.783/97 e 2.792/2012.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos seguintes recursos: 0703- Secretaria Municipal de Saúde- ASPS- Atividade 2027- Manutenção Saúde à População- ASPS- cód. 319004000000- Contratação por Tempo Determinado.

ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai/RS, 16 de fevereiro de 2016.

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manoel Gomez Gonzales, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362-1267 – CEP: 99.600-000 – Nonoai – RS
Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: prefnonoai@terra.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

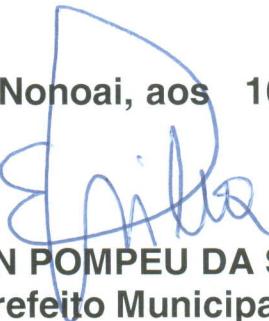
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, busca autorização legislativa para contratação emergencial de Servidores, para dar continuidade ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente nas atividades de saúde preventiva, na Unidade local, atendimento nas Comunidades do Tope da Serra e Tope da Chalana, bem como fazer parte da terceira equipe do PSF, para atuar junto a Unidade de Saúde do bairro Canelles, no caso da Contratação de Dentista. Com referência a contratação de Enfermeira, justifica-se em virtude da necessidade de suprir a vaga da Enfermeira Roberta que encontra-se em Licença Saúde, desde 01/02/2016. A contratação de Atendente de Farmácia, justifica-se para suprir a falta da servidora Barbara de Abreu, que entra em Licença Maternidade no mês de março/2016 e a contratação de uma Técnica em Enfermagem, justifica-se para suprir a demanda de atendimento da UBS Central, que aumenta a cada dia.

Diante do acima exposto, levamos à apreciação dos nobres Edis, o presente Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 16 de fevereiro de 2016


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”